

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (MF) Nº 06.553.705/0001-12

Aprovado em 26/09/2001

Discussão por maioria de votos

LEI Nº 108 /2001 DE 26 DE setembro DE 2001

Secretário da Câmara

A ordem do dia sessão de hoje
das sessões da Câmara Municipal
de Dom Expedito Lopes

Em 26/09/2001

Presante
Presidente

EMENTA – Autoriza o Poder executivo a participar do Consórcio CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO CENTRO-SUL DO PIAUÍ – CONDISUL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto Lei:

Art 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a Participar do Consórcio CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA REGIÃO CENTRO-SUL DO PIAUÍ – CONDISUL, instituído sob a forma de Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, objetivando a promoção do desenvolvimento da subregião, representada pelos municípios integrantes do Consórcio, realizando atividade de planejamento, execução de políticas públicas e captação de recursos para implementação de programas e projetos de desenvolvimento.

Art 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os atos constitutivos, indispensáveis à constituição e pleno funcionamento do Consórcio, dentro dos princípios norteadores do interesse do Município.

Art 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei no exercício de 2001, devendo ser consignado, nos próximos exercícios financeiros do Município, uma dotação de até 1% (hum por cento) do FPM anual, para o Consórcio.

Art 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

Dom Expedito Lopes(PI), 25 de Setembro de 2001.

Aprovado por maioria de votos

Em 26/09/2001

Presante

LEVADO A SANÇÃO

em 26/09/2001

1.º Diretor da Secretaria

Presante

Agenor Ferreira Lima
Prefeito Municipal

SANCCIONADO